



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3360

Ji-Paraná (RO), 9 de setembro de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÃO DO GABINETE.....	PÁG. 02
LEIS.....	PÁG. 02
DECRETOS.....	PÁG. 04
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 05
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 05
TERMOS DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 05
PORTARIA.....	PÁG. 05

DECISÕES O PREFEITO

PROCESSO Nº 5-3281/2020

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa Rio Solimões Navegação e Transportes Ltda EPP, CNPJ n. 00.608.456/0001-39, em razão do descumprimento das obrigações impostas no Termo de Referência, descritos pela PGM às fls. 45.

Devidamente notificada a empresa não apresentou defesa no prazo legal.

A Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções contratuais e nas penalidades estabelecidas nas legislações que se adéqüem ao caso.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas tem, em regra geral, caráter preventivo, educativo e repressivo.

Outra finalidade é a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao órgão ou entidade, bem como afastar um contexto de abuso de direito proveniente de entidades privadas em desfavor da Administração, objetivando, em última análise, a proteção ao erário e ao interesse público.

Sempre que o gestor constatar a existência de infração às licitações ou contratos nasce para ele a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimento específico visando à apuração dos fatos. A doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder, ou “deveres-poderes” decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Disciplinar da Administração.

De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento dos gestores, sempre visando preservar o interesse público. Considerando-se os pressupostos que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal.

Neste sentido e devido à comprovação da infração por parte da adjudicatária, acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, APLICO a empresa Rio Solimões Navegação e Transportes Ltda EPP, CNPJ n. 00.608.456/0001-39, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos contados a partir da ciência desta decisão, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais, que deverão ser calculadas pela SEMFAZ;

Determino que a PGM notifique a empresa para ciência desta decisão, após, encaminhe-se à SEMFAZ para realização do cálculo da multa contratual, e, por conseguinte a CPL para realizar os lançamentos de estilo.
Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-7429/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela SEMED, requerendo adesão a Ata de Registro de Preços n. 36/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n. 42/2019 – Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, Secretaria Municipal de Educação, que tem como objeto a aquisição de mesas digitais interativas *touch screen*, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/13.

Instada a se manifestar sobre o pedido a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 892/PGM/PMJP/2020 (fls. 106/109), concluindo que o procedimento é legal e se encontra apto para deferimento.

Ante ao exposto, e com fundamento o Parecer supramencionado, AUTORIZO na forma de Lei, a Adesão requerida, em favor da empresa H.D.S. DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 34.508.569/0001-84, no valor de R\$ 958.450,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Formalize-se o necessário e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À SEMFAZ para prosseguimento.

Ji-Paraná, 01 de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-6558/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito futura e eventual aquisição de passagens terrestres, para atender os pacientes que necessitem de Tratamento Fora do Domicílio através da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 01 de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3975/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de 02 (dois) carrinhos de carga, para suprir as necessidades almoxarifado da SEMUSA, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/08.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 054/CPL/PMJP/2020 (fls. 66), contendo

o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 868/PGM/PMJP/2020 (fls. 67/69), concluindo que o feito se encontra apto para homologação, desde que seja juntado aos autos documento pessoal do sócio da empresa.

Às fls. 70, a comprova a recomendação feita pela PGM.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 054/CPL/PMJP/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa:

MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ n. 10.779.165/0001-67, que se sagrou vencedora da solicitação de materiais/serviços 1048/20, no valor total de R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-5846/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente e de consumo com instalação

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de placa de inauguração e de fachada, para suprir as necessidades da Oficina Ortopédica e Residencial Terapêutico, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/08.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 058/CPL/PMJP/2020 (fls. 55), contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 889/PGM/PMJP/2020 (fls. 61/63), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 058/CPL/PMJP/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa:

GRAFICA EPA EIRELI - EPP, CNPJ n. 13.299.917/0001-80, que se sagrou vencedora da solicitação de materiais/serviços 001496/20, no valor total de R\$ 3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta reais).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-6956/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de materiais elétricos e afins, a fim de atender as necessidades de manutenções e pequenos reparos na rede elétrica do C.M.E.I. Pedro Gonçalves, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (fls. 04/10).

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI Nº 3344 09 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme a seguir se especifica:

02 07 15 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE
1390 10.302.0005.1175.0000 Convênio 167/PGE-2020 - Aquisição de Ambulância 250.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
010 130 Conv. nº.167/PGE-2020

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao recurso do Convênio n. 167/PGE-2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI Nº 3345 09 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme a seguir se especifica:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1391 04.122.0001.1174.0000 Programa de Emenda Especial n. 2020922400002 500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 402 Emenda Individual 202092240002

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao recurso da Emenda Individual 202092240002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI Nº 3346 09 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a afetar prolongamentos de ruas Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetada o prolongamento da Avenida Transcontinental (a fim de constar o prolongamento da rua na área no parque), com área de 2.191,24 m² e perímetro de 447,14m, conforme memorial descritivo e mapa, anexos.

Art. 2º Fica afetada o prolongamento da Rua Tenente Antônio João (a fim de constar o prolongamento da rua na área no parque), com área de 6.954,23 m² e perímetro de 874,72m, conforme memorial

descritivo e mapa, anexos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO

Estado: Rondônia Município: Ji-Paraná
Localização: BR-364 Setor: 04.01 Lote: Parte da Rua a ser afetada referente ao Prolongamento Av. Transcontinental
Área: 2.191,24 m² Perímetro: 447,14m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte:	Com BR-364;
Leste:	Com a Avenida Transcontinental;
Sul:	Com o Parque Ecológico Municipal I
Oeste:	Com o Parque Ecológico Municipal I

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS (m)	AZIMUTES	LIMITES
M-2 - M-3	7,81	123°18'24"	BR-364
M-3 - M-4	209,04	123°18'24"	BR-364
M-4 - M-4A	10,00	211°22'54"	Quadra 01
M-4A - M-4B	206,76	303°18'19"	Parque Ecológico Municipal I
M-4B - M-2	21,34	336°55'10"	Parque Ecológico Municipal I

Resp. Técnico: Sec. Regularização Fund. e Hab.: Data: Setembro de 2019
Página: 1/3

Planta do lote-Parque Ecológico Municipal Escala 1/5.000

Estado: Rondônia Município: Ji-Paraná
Localização: Rua Tenente Antônio João Lote: Prolongamento a ser afetado referente ao Prolongamento da Rua Tenente Antônio João
Área: 6.954,23 m² Perímetro: 874,72m Setor: 04.01

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte:	Com o Parque Ecológico Municipal I, a quadra 01 e Rua João Pessoa
Leste:	Com a Rua Tenente Antonio João e Parque Ecológico Municipal I
Sul:	Com o Parque Ecológico Municipal I
Oeste:	Com o Parque Ecológico Municipal I

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS (m)	AZIMUTES	LIMITES
M-6 - M-6A	22,70	216°5'10"	Rua Tenente Antonio João
M-6A - M-6B	107,05	305°54'54"	Parque Ecológico Municipal I
M-6B - M-6C	97,26	295°56'09"	Parque Ecológico Municipal I
M-6C - M-6D	6,13	246°32'16"	Parque Ecológico Municipal I
M-6D - M-6E	19,66	200°2'103"	Parque Ecológico Municipal I
M-6E - M-6F	55,78	191°54'52"	Parque Ecológico Municipal I
M-6F - M-6G	22,20	183°0'135"	Parque Ecológico Municipal I
M-6G - M-6H	19,93	273°05'13"	Parque Ecológico Municipal I
M-6H - M-6I	23,18	02°38'21"	Parque Ecológico Municipal I
M-6I - M-6J	59,37	11°54'52"	Parque Ecológico Municipal I
M-6J - M-6K	35,14	17°08'37"	Parque Ecológico Municipal I
M-6K - M-6L	14,68	38°32'10"	Parque Ecológico Municipal I
M-6L - M-6M	120,04	115°56'09"	Parque Ecológico Municipal I
M-6M - M-6N	108,53	124°05'20"	Quadra 01 e Rua João Pessoa

Resp. Técnico: Sec. Regularização Fund. e Hab.: Data: Setembro de 2019
Página: 1/3

Planta do lote- Parque Ecológico Municipal II Escala 1/10.000

Estado: Rondônia Município: Ji-Paraná
Localização: BR-364 Setor: 04.01 Lote: Prolongamento da Av. Transcontinental
Área: 2.191,24 m² Perímetro: 447,14m
Resposta: Indicada
Data: Setembro de 2019

Resp. Técnico: Sec. Regularização Fund. e Hab.: Data: Setembro de 2019
Página: 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO

Estado: Rondônia Município: Ji-Paraná
Localização: Rua Tenente Antônio João Lote: Prolongamento a ser afetado referente ao Prolongamento da Rua Tenente Antônio João
Área: 6.954,23 m² Perímetro: 874,72m Setor: 04.01

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte:	Com o Parque Ecológico Municipal I, a quadra 01 e Rua João Pessoa
Leste:	Com a Rua Tenente Antonio João e Parque Ecológico Municipal I
Sul:	Com o Parque Ecológico Municipal I
Oeste:	Com o Parque Ecológico Municipal I

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	COMPRIMENTOS (m)	AZIMUTES	LIMITES
M-6 - M-6A	22,70	216°5'10"	Rua Tenente Antonio João
M-6A - M-6B	107,05	305°54'54"	Parque Ecológico Municipal I
M-6B - M-6C	97,26	295°56'09"	Parque Ecológico Municipal I
M-6C - M-6D	6,13	246°32'16"	Parque Ecológico Municipal I
M-6D - M-6E	19,66	200°2'103"	Parque Ecológico Municipal I
M-6E - M-6F	55,78	191°54'52"	Parque Ecológico Municipal I
M-6F - M-6G	22,20	183°0'135"	Parque Ecológico Municipal I
M-6G - M-6H	19,93	273°05'13"	Parque Ecológico Municipal I
M-6H - M-6I	23,18	02°38'21"	Parque Ecológico Municipal I
M-6I - M-6J	59,37	11°54'52"	Parque Ecológico Municipal I
M-6J - M-6K	35,14	17°08'37"	Parque Ecológico Municipal I
M-6K - M-6L	14,68	38°32'10"	Parque Ecológico Municipal I
M-6L - M-6M	120,04	115°56'09"	Parque Ecológico Municipal I
M-6M - M-6N	108,53	124°05'20"	Quadra 01 e Rua João Pessoa

Resp. Técnico: Sec. Regularização Fund. e Hab.: Data: Setembro de 2019
Página: 1/3

Planta do lote- Parque Ecológico Municipal Escala 1/10.000

Parte de Rua a Ser afetada referente prolongamento da Av. Transcontinental

Parte de Rua a Ser afetada referente prolongamento da Rua Tenente Antônio João

Parque Ecológico Municipal I

Área dos 3.600 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: BR-364 SETOR: 04.01 LOTE: Prolongamento a ser afetado

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ ESTADO: RONDÔNIA

Área do Imóvel: 6.954,23m²

Perímetro: 874,72m

Escala: Indicada

Data: Setembro de 2019

Página: 2/3

Assessoria Técnica: *Luiz Fernando Ribas Motta*

Assessoria Técnica: *Luiz Fernando Ribas Motta*

Arquiteta e Urbanista: *Paola de Barros Silva*

CRP: A-111954-3

Planta do lote- Prolongamento a ser afetado Escala 1/2500

Parque Ecológico Municipal I (rem.)

Parte de Rua a Ser afetada referente prolongamento da Rua Tenente Antônio João

Parque Ecológico Municipal I (REM.)

Quadra 01

Rua João Pessoa

Rua Tenente Antônio João

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: Rua Tenente Antônio João SETOR: 04.01 LOTE: Prolongamento a ser afetado

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ ESTADO: RONDÔNIA

Área do Imóvel: 6.954,23m²

Perímetro: 874,72m

Escala: Indicada

Data: Setembro de 2019

Página: 3/3

Assessoria Técnica: *Luiz Fernando Ribas Motta*

Assessoria Técnica: *Luiz Fernando Ribas Motta*

Arquiteta e Urbanista: *Paola de Barros Silva*

CRP: A-111954-3

DECRETOS

DECRETO N. 13126/GAB/PM/JP/2020 1º DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro. **MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 108/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.590,56** (treze mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) para reforço das dotações vigentes:

DE ADMINISTRAÇÃO	02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN.	106	04.122.0001.2067.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria de Administração				10.000,00	
DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS
Exercício Corrente	002	001			Recursos do Tesouro - Próprios do Município
MUN. DE OBRAS	02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO	569	15.122.0001.2049.0000	Manut.
Atividades da Secret. Obras e Serv. públicos				2.940,56	
RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E
Exercício Corrente	002	001			Recursos do Tesouro - Próprios do Município

ESPORTE E TURISMO	02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO	790	27.122.0001.2047.0000	Manut.
Atividades da Secret. Esporte e Turismo				650,00	
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
Exercício Corrente	002	001			Recursos do Tesouro - Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

DE ADMINISTRAÇÃO	02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN.	102	04.122.0001.2067.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria de Administração				-10.000,00	
				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
Exercício Corrente	002	001			Recursos do Tesouro - Próprios do Município
MUN. DE OBRAS	02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO	572	15.122.0001.2049.0000	Manut.
Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos				-2.940,56	
				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
Exercício Corrente	002	001			Recursos do Tesouro - Próprios do Município
ESPORTE E TURISMO	02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO	788	27.122.0001.2047.0000	Manut.
Atividades da Secret. Esporte e Turismo				-650,00	
				3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Exercício Corrente	002	001			Recursos do Tesouro - Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Urupá, 1º de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13127/GAB/PM/JP/2020 1º DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 108/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.387,03** (quinze mil, trezentos e oitenta e sete reais e três centavos) para reforço das dotações vigentes:

CIPAL DE SAUDE	02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI-	379	10.122.0001.2080.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde				15.387,03	
				3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	010	001			Recursos de Transf. de
Impostos - 15%					

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

CIPAL DE SAUDE	02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI-	384	10.122.0001.2080.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde				-15.387,03	
				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
Exercício Corrente	010	001			Recursos do Tesouro -
Impostos - 15%					Recursos de Transf. de

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 1º de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13128/GAB/PM/JP/2020 1º DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando n° 108/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):	
LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO 02 18 01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 990	
08.244.0001.2011.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 660,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO	
Ficha: 992	
08.244.0001.2011.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 840,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO 02 18 01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 993	
08.244.0001.2011.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -1.500,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 1º de setembro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 13139/GAB/PM/JP/2020 08 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Comissão Técnica Extraordinária, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Ofício n. 177/FCJP/2020,

DECRETA:

